



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações pormenorizadas sobre o volume e a recorrência de Dispensas de Licitação (DL) em Sorocaba, requerendo planejamento prospectivo e auditoria das excepcionalidades, citando casos como limpeza hospitalar sem cobertura contratual e contratações fracionadas.

O VEREADOR ÍTALO MOREIRA, no exercício inalienável de seu mandato parlamentar e investido da prerrogativa fiscalizatória que lhe é conferida, e em nome da mais rigorosa Transparência e Responsabilidade Fiscal, subscreve a presente Propositura Legislativa, fruto de análise minuciosa de padrões observados nas publicações oficiais, e requer a Vossa Excelência, após a tramitação regimental, que sejam prestadas as seguintes informações à Câmara Municipal:

CONSIDERANDO que a licitação, na sua essência constitucional, é a regra pétrea para a Administração Pública, representando o pilar fundamental da isonomia, da probidade e da obtenção da proposta mais vantajosa, e que a contratação por Dispensa de Licitação (DL) é, por definição, uma exceção que demanda justificção robusta e cabal para preservar a integridade do erário e a confiança da coletividade na gestão municipal;

CONSIDERANDO a observância de um padrão administrativo excessivo e repetitivo na utilização dos permissivos contidos no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa em razão do baixo valor, como evidenciado na contratação de "Locação de Palco para Evento Natalino" para a SECOM, no valor de R\$ 71.998,00, homologada via DL S203/2025, CPL nº 447/2025 (publicada em 28/11/2025 e 01/12/2025), indicando uma possível fragmentação orçamentária ou a aquisição habitual de bens e serviços previsíveis;

CONSIDERANDO que o volume expressivo de Dispensas de Licitação abrange itens de rotina e estruturais de baixo valor, como a aquisição de um "Ventilador Oscilante de Coluna" para a SGC, no valor de R\$ 1.914,00 (DL nº 113/2025, CPL nº 253/2025), conforme publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 03/11/2025;

CONSIDERANDO também a aquisição de "SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS PERSONALIZADOS", no valor de R\$ 4.000,00 (DL nº S119/2025, CPL nº 259/2025), conforme publicado no DOM em 05/11/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que foram autorizadas Dispensas de Licitação para serviços tipicamente licitáveis e de apoio logístico a eventos, como o "Serviço de Limpeza no Alojamento dos Atletas, durante os 87º Jogos Abertos" no valor de R 29.700,00 (DL nº 130/2025, CPL nº 274/2025, Contratada CLÍNICA RT SAÚDE LTDA) (DOM 04/11/2025), os quais poderiam ter sido objeto de Registro de Preços ou Pregão;

CONSIDERANDO a preocupante reincidência de Dispensas de Licitação para aquisições que já possuem contratos vigentes obtidos por Pregão Eletrônico, como a DL para Aquisição de Tendas autorizada para a SEQUAV (DL nº 103/2025, CPL nº 218/2025) (DOM 24/11/2025), quando já existe o Contrato SIAM nº 930/2025 (PE nº 049/2024), que prevê a locação de Tenda – 5M X 5M por R\$ 165,00 (DOM 05/11/2025), levantando suspeitas sobre a conveniência de se utilizar uma modalidade mais restritiva em detrimento de uma já licitada;

CONSIDERANDO a duplicação de contratações de objetos idênticos, como o "Serviço de Passagem, Ancoragem e Fusão de Fibra Óptica" com a mesma Contratada, LICITA PREMIER REPRESENTACOES LTDA, por DL nº 171/2025, CPL nº 365/2025, valor R\$ 24.996,84, para a SGC (DOM 24/11/2025), e por DL nº 159/2025, CPL nº 329/2025, para a SEMEPP (DOM 11/11/2025), o que configura potencial fragmentação de despesa para se manter nos limites da dispensa por valor (Art. 75, Inciso I ou II da Lei 14.133/21);

CONSIDERANDO a situação alarmante na Saúde, onde Dispensas de Licitação são utilizadas para itens críticos, como a DL para aquisição de "Máquina de Solda Inversora Multiprocessos com Acessórios" (DL nº 128/2025) (DOM 04/11/2025) e o "Consultório Odontológico Portátil" (DL nº 143/2025) (DOM 06/11/2025), e a aquisição emergencial de "Medicamentos Veterinários e Insumos para a Zoonoses" (DL nº 170/2025, Contratadas FAROVET e MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA) (DOM 06/11/2025 e 27/11/2025), cujas necessidades deveriam estar inseridas no planejamento de aquisições de saúde;

CONSIDERANDO que a maior ameaça à boa gestão reside na normalização da exceção, sendo inaceitável que a Administração declare a Nulidade Contratual por serviços essenciais executados "sem cobertura contratual", como ocorreu com a "limpeza técnica hospitalar nas Unidades de Saúde 24 horas" (período de 01/10/2025 a 31/10/2025) (DOM 06/11/2025), os "serviços de Ambulância de Resgate (Tipo C) no Parque Natural Porto das Águas – SEMA" (período de 04/10/2025 a 28/10/2025) (DOM 07/11/2025), e a "locação de caminhão para atender a coleta seletiva" (período de 26/10/2025 a 25/11/2025) (DOM 28/11/2025), demonstrando a falência dos controles internos em face de um volume desordenado de contratações diretas ou mal geridas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Diante do exposto, e na busca incessante pela máxima legalidade, eficiência e moralidade na aplicação dos recursos públicos municipais, requer-se o envio das seguintes informações, acompanhadas de documentos comprobatórios e pareceres jurídicos e técnicos:

1. Qual o número total de Dispensas de Licitação (DL) celebradas pela Prefeitura e órgãos da Administração Direta e Indireta (incluindo SAAE e URBES) no exercício de 2025, especificando o montante financeiro total comprometido em DL por Secretaria, e como este volume se compara aos anos anteriores (2023 e 2024)?

2. De que forma a Administração tem justificado a recorrência da utilização do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (baixo valor) para objetos que, por sua natureza previsível (ex: uniformes, materiais de manutenção), deveriam ser consolidados em licitações maiores, conforme o princípio da não fragmentação?

3. Qual foi o planejamento anual de compras de bens e serviços rotineiros que justificou a impossibilidade de inclusão, por exemplo, do "Serviço de Limpeza no Alojamento dos Atletas, durante os 87º Jogos Abertos" (DL nº 112/2025) em um contrato de prestação de serviço de limpeza mais amplo da SEQUAV?

4. A Secretaria de Administração ou o Controle Interno emitiu algum parecer técnico ou alerta sobre o risco de burla ao processo licitatório diante da contratação de objetos idênticos, como o Serviço de Passagem, Ancoragem e Fusão de Fibra Óptica contratado por duas secretarias diferentes (SGC e SEMEPP) na mesma semana (DOM 24/11/2025 e 11/11/2025)?

5. A contratação da "Locação de Palco para Evento Natalino" pela SECOM (DL S203/2025, R\$ 71.998,00) atingiu o limite legal permitido para dispensa por valor no ano de 2025? Houve consulta prévia à existência de Atas de Registro de Preços vigentes para o mesmo objeto?

6. Quais as razões técnicas apresentadas pela SEQUAV para autorizar a aquisição de "Tendas" por DL nº 103/2025 (DOM 24/11/2025), desconsiderando a Ata de Registro de Preços vigente (Contrato SIAM nº 930/2025, PE nº 049/2024) que já oferece locação de Tenda – 5M X 5M por R\$ 165,00 (DOM 05/11/2025)?

7. Qual o parecer da Secretaria Jurídica sobre a Declaração de Nulidade da prestação dos serviços de limpeza técnica hospitalar (Empresa Elite Facility Serviços Profissionais Ltda.) (DOM 06/11/2025) e dos serviços de Ambulância de Resgate (Tipo C) (Empresa ANNA NERY EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.) (DOM 07/11/2025), e que medidas disciplinares foram aplicadas aos gestores responsáveis pela execução dos serviços "sem cobertura contratual"?

8. No caso do Termo de Ajuste de Contas e Quitação de R\$ 464.866,02 para a Elite Facility (DOM 05/11/2025 e 10/11/2025) referente a serviços executados sem cobertura contratual





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

entre 01/07/2025 e 31/07/2025, houve o devido ateste de que os valores pagos não estavam superfaturados, dada a ausência de processo licitatório regular?

9. A aquisição de Consultório Odontológico Portátil (DL nº 143/2025) (DOM 06/11/2025) e a Máquina de Solda Inversora Multiprocessos (DL nº 128/2025) (DOM 04/11/2025) são exemplos de falhas na gestão de ativos, forçando o uso emergencial de DL?

10. Quais foram as justificativas de urgência para a aquisição emergencial de "Medicamentos Veterinários e Insumos" para a Zoonoses (DL nº 170/2025) (DOM 06/11/2025 e 27/11/2025), e por que esses medicamentos, de demanda contínua em saúde pública, não foram incluídos nos Pregões de Medicamentos da SES (ex: PE nº 095/2025 – Reabertura)?

11. O uso da Dispensa de Licitação para serviços de treinamento, como a "Capacitação Presencial do Programa SIPIA" (DL nº 007/2024, SECID) (DOM 06/11/2025), não configura uma demanda previsível que deveria ser licitada anualmente para garantir a melhor proposta?

12. Qual o valor total e o objeto das Dispensas de Licitação autorizadas para a Aquisição de Uniformes no último semestre, incluindo a DL nº S144/2025 para a SEMOB (DOM 27/11/2025) e a DL nº 158/2025 para a SEMEPP (R\$ 1.860,00) (DOM 10/11/2025 e 26/11/2025)?

13. Requer-se a cópia integral dos pareceres jurídicos e técnicos que fundamentaram a DL nº 172/2025 para "Serviços de Auditoria" na SEPAR (R\$ 20.900,00, PML AUDITORIA S/S) (DOM 18/11/2025), bem como o escopo da auditoria contratada.

14. Houve manifestação do Núcleo de Avaliação da Compatibilidade de Preços (NACP) sobre as Dispensas de Licitação que ultrapassaram o limite do Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, como a locação de palco (R 29.700,00)?

15. Quais medidas a Prefeitura de Sorocaba adotou para evitar que os casos de Nulidade Contratual por execução de serviço sem cobertura (como a locação de caminhão para coleta seletiva pela IMPREJ ENGENHARIA LTDA) (DOM 28/11/2025) se repitam, e qual a punição administrativa aplicada aos responsáveis?

16. Como a Administração assegura que a prorrogação de contratos antigos por DL, como a locação de imóvel para a CAF (DL nº 094/2020) (DOM 19/11/2025), com valor total de R\$ 575.985,24, ainda representa a opção mais econômica para o município, frente à Lei nº 14.133/2021?

17. Requer-se a cópia do processo administrativo que culminou na Advertência e Multa de R\$ 5.765,60 aplicada à empresa ODONTOMEDI por atraso e inadimplência contratual no





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

fornecimento de anestésicos odontológicos (DOM 24/11/2025), e se esta empresa está sendo impedida de participar de novas DL.

18. O excesso de DL por valor demonstra que os limites orçamentários das dotações para custeio não estão sendo planejados de forma a englobar as necessidades totais do ano, ou as secretarias estão intencionalmente fracionando o gasto?

19. A DL para aquisição de "Baú de Brinquedos para Atividades Terapêuticas" (DL nº 156/2025, R\$ 15.900,00) (DOM 24/11/2025) reflete uma falta de planejamento de compras da SES para materiais de apoio terapêutico, que são essenciais e previsíveis?

20. Qual a dotação orçamentária utilizada para o pagamento dos R\$ 29.700,00 pela "Serviço de Fisioterapia Esportiva" (DL nº 130/2025) (DOM 04/11/2025) e se este serviço é recorrente, justificando um Registro de Preços em vez da DL.

21. A declaração de nulidade dos Serviços de Gestão e Operacionalização da logística dos insumos de saúde (Empresa Human Concierge Logística Eirelli) (DOM 25/11/2025) impactou o fornecimento de medicamentos e insumos essenciais, como as fraldas e as insulinas adquiridas via Pregão (PE nº 080/2025 e PE nº 039/2025)?

22. Que medidas preventivas a SES implementou após as anulações de contratos por falta de cobertura para garantir que os serviços vitais, como o fornecimento de testes químico e biológico para autoclave (Contrato prorrogado em 24/11/2025), não sejam interrompidos por falhas administrativas?

23. O Programa Humanização – São Carlo Acutis, que visa atender pessoas em situação de rua, está sendo monitorado para garantir que as contratações diretas realizadas em seu apoio não comprometam a transparência dos recursos destinados a essa população vulnerável?

24. Houve análise da vantajosidade na DL para Aquisição de Armários e Cadeiras Giratórias para a SEGOV (DL Eletrônica nº S126/2025) (DOM 26/11/2025), comparando-a com os preços registrados em Atas de Registro de Preços Federais ou Estaduais?

25. Qual o limite exato de Dispensa de Licitação por valor atualmente em vigor no Município de Sorocaba e a base legal de atualização (Art. 75, I e II, da Lei 14.133/2021) que baliza as múltiplas contratações observadas?

26. A Prefeitura possui um sistema centralizado de controle que emite alertas automáticos quando uma secretaria tenta realizar uma DL para um objeto já coberto por Registro de Preços ou já adquirido por outra pasta em DL recente, como nos casos de Fibra Óptica?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

27. Requer-se o envio de todos os Termos de Referência (TR) e Mapas de Risco das Dispensas de Licitação de valor superior a R\$ 10.000,00, homologadas entre 01/10/2025 e 30/11/2025, a fim de que esta Casa Legislativa possa aferir a diligência na pesquisa de mercado.

28. Considerando a Declaração de Nulidade de Contrato por serviço de salvamento aquático (salva-vidas) sem cobertura (período de 25/09/2025 a 24/10/2025) (DOM 10/11/2025), qual é o mapa de risco da Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) para falhas contratuais, e se existe uma correlação direta entre a alta rotatividade de servidores designados e a incapacidade de manter a cobertura contratual em serviços de segurança vital?

29. Ao observar que a URBES utiliza a Dispensa de Licitação para serviços de escritório de advocacia especializado em direito administrativo (R\$ 58.800,00, DL nº 26/2025, URBES) (DOM 06/11/2025), qual é o volume total de gastos jurídicos da autarquia por modalidade (Pregão, DL e INEX) e a justificativa para não utilizar os quadros jurídicos internos ou promover um credenciamento amplo para serviços contenciosos, em vez de recorrer a contratos diretos que podem limitar o universo de *expertise* acessível?

30. Visto que a DL tem sido usada para locação de imóveis (ex: locação de imóvel para CAF, DL nº 094/2020) e para aquisição de insumos de enfermagem PICS (DL nº 161/2025) (DOM 26/11/2025), o Executivo pode demonstrar, mediante um diagrama de fluxo logístico, onde exatamente a Declaração de Nulidade dos Serviços de Gestão e Operacionalização da logística dos insumos de saúde (Empresa Human Concierge Logística Eirelli) (DOM 25/11/2025) causou o estrangulamento na distribuição, forçando o uso de Dispensas emergenciais subsequentes? LDA

S/S., 01 de dezembro de 2025.

ÍTALO MOREIRA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310037003500370033003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 01/12/2025 21:28

Checksum: F510369F009853F8E5BA1743FEF29ADBAD6D56105E2F587571215E1A7D38ED46

